

Processo nº 09/200.520/2020	
Data da autuação: 14/04/2020	Fls.
Rubrica	
Nº 368/2022 FLS. _____	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 634/2020, CELEBRADO ENTRE A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, COMO CONTRATANTE, E A **SOLUCAO MEDICA EIRELI**, COMO CONTRATADA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAO X DO TIPO CR (COMPUTERIZED RADIOGRAPHY), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA NA UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA – HMRF, NA FORMA ABAIXO:

Aos dias 28 do mês de dezembro do ano de 2022, na Rua Voluntários da Pátria, 169 – 3º Andar. Botafogo – RJ, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.402.975/0001-74, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16, e a empresa **SOLUCAO MEDICA EIRELI**, com sede na Rua João Fidelis Ribeiro, nº 710 – Vila Buenos Aires/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 21.060.578/0001-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUILHERME LUCHETTA DIDONE**, portador da Carteira de Identidade nº SP-36.242.342-8, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 424.592.488-81, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 634/2020, conforme despacho autorizativo do Senhor Diretor de Administração e Finanças, datado de 15/12/2022, à fl. 682 do processo nº 09/200.520/2020, publicado no D.O.RIO de 16/12/2022, à fl. 683, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 634/2020 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 28/12/2022 à 27/12/2024, com fundamento no artigo 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.

Processo nº 09/200.520/2020	
Data da autuação: 14/04/2020	Fls.
Rubrica	
Nº 368/2022 FLS. _____	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$ **273.600,00** (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 634/2020 que era de R\$ 368.384,67 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 641.984,67 (seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia, no valor de R\$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois mil reais).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 634/2020, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.51.10.302.0306.4011, Código de Despesa 3.3.90.39.29, do orçamento de 2022, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2022/004738, no valor de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

Processo nº 09/200.520/2020	
Data da autuação: 14/04/2020	Fls.
Rubrica	
Nº 368/2022 FLS. _____	

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

GUILHERME LUCHETTA DIDONE
SOLUCAO MEDICA EIRELI

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Processo nº 09/200.520/2020	
Data da autuação: 14/04/2020	Fis.
Rubrica	
Nº 368/2022 FLS. _____	

ANEXO I

Empresa: SOLUCAO MEDICA EIRELI
Endereço: Rua João Fidelis Ribeiro, nº 710 – Vila Buenos Aires/SP
CNPJ: nº 21.060.578/0001-03

OBJETO: Prestação de serviços de locação de sistema de digitalização de imagens de raio x do tipo CR (computerized radiography), incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõe o sistema na unidade **Hospital Municipal Rocha Faria – HMRF**.

ANEXO I		
CONTRATO Nº 634/2020		
EMPRESA: SOLUCAO MEDICA EIRELI		
VIGÊNCIA TOTAL: 48 MESES		
INFORMAÇÕES DO CONTRATO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR CONTRATO
Contrato: Nº 634/2020	28/12/2020 à 27/12/2022	R\$ 530.160,00
1º Termo Aditivo de Supressão	28/12/2020 à 06/07/2021	R\$ 368.384,67
2º Termo Aditivo após Supressão	28/12/2022 à 27/12/2024	R\$ 273.600,00
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO:		R\$ 641.984,67

Processo nº 09/200.520/2020	
Data da autuação: 14/04/2020	Fls.
Rubrica	
Nº 368/2022 FLS. _____	

ANEXO I - A**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

As partes que a esta subscreve declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

GUILHERME LUCHETTA DIDONE
SOLUCAO MEDICA EIRELI

Processo nº 09/200.520/2020	
Data da autuação: 14/04/2020	Fls.
Rubrica	
Nº 368/2022 FLS. _____	

ANEXO I-B**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

GUILHERME LUCHETTA DIDONE
SOLUCAO MEDICA EIRELI



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.

Assinado em: 27/12/2022, às 17:34, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:5860:5d03:9489:953:5639:bfbf



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosaude@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.

Assinado em: 27/12/2022, às 15:05, através do e-mail joanafrnds.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.97.73



Documento assinado eletronicamente por: GUILHERME LUCHETTA DIDONE, CPF/CNPJ nº 424.592.488-81, como Contratada.

Assinado em: 27/12/2022, às 14:26, através do e-mail comercial@solucaom.com.br, pelo ip 200.206.31.50



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.

Assinado em: 27/12/2022, às 14:48, através do e-mail lucassudre.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.97.75



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 27/12/2022, às 14:48, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2022.06017508135 e o código: 3OC848P4
